



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 189, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Torna pública chamada interna para o Programa de Apoio à Inclusão Digital (linha de ação RNP) do Campus Paulista.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, considerando:

- I. Decreto nº 7.234/2010;
- II. Resolução nº 021/2012

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada interna para cadastramento e atendimento de estudantes no Programa de Apoio à Inclusão Digital, a estudantes do Campus Paulista, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GEORGE ALBERTO**  
**GAUDENCIO DE MELO**

Assinado de forma digital por GEORGE  
ALBERTO GAUDENCIO DE MELO  
Dados: 2021.05.04 16:20:56 -03'00'

Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## ANEXO I

### 1 DA DEFINIÇÃO

Esta chamada tem por finalidade promover o cadastramento e o atendimento de estudantes que necessitem de inclusão digital emergencial, oportunizando acesso à internet para o acompanhamento de aulas e demais atividades acadêmicas que serão ministradas de forma remota devido à pandemia de coronavírus (Covid-19), por meio da linha de ação de fornecimento de chip e pacote de dados de internet via Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

**1.2** O cadastramento e/ou atendimento no Programa de Apoio à Inclusão Digital não impede o estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

**1.3** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos no item 7.

### 2 DO OBJETIVO

**2.1** Proporcionar condições objetivas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas no modo remoto através da democratização do acesso a dados móveis a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à garantia da sua permanência e êxito.

### 3 DA ABRANGÊNCIA

**3.1** Poderão ser atendidos, por esta chamada, estudantes matriculados em cursos presenciais de nível técnico e de graduação em situação de vulnerabilidade social.

### 4 DO PÚBLICO-ALVO

**4.1** Esta chamada destina-se aos estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos ou superiores de graduação do IFPE, preferencialmente provenientes de escola pública, com matrícula ativa e necessariamente com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo (meio salário mínimo).

**4.2** Não fazem parte do público-alvo desta chamada, estudantes matriculados em cursos ofertados no âmbito do PROIFPE Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão, bem como estudantes que já foram contemplados e/ou selecionados através desta linha de ação do Programa em chamada anterior.

**4.2.1** Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros.

**4.2.2** Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

### 5 DO CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO

**5.1** Os estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta chamada somente poderão realizar cadastramento e/ou solicitar atendimento no referido programa após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**5.2** Os estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta chamada que já possuírem e-mail institucional poderão realizar o cadastramento e/ou solicitação no sistema Fluxo.IFPE sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

**5.3** Os estudantes que atenderem ao disposto no subitem 4.1 desta chamada poderão realizar a inscrição virtualmente, através do site <https://fluxo.ifpe.edu.br/accounts/login>, no período de **10 a 14 de maio de 2021**.

**5.4** Os estudantes solicitantes deverão preencher todas as informações do sistema Fluxo.IFPE no período estabelecido no subitem 5.3 desta chamada.

**5.5** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

**5.6** As solicitações não concluídas no período indicado serão automaticamente indeferidas.

**5.7** A análise das solicitações será realizada por servidores de todos os *campi* do IFPE, conforme previsto em portaria, sob orientação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE).

**5.8** Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

## **6 DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os estudantes contemplados atualmente nos programas da assistência estudantil, bem como os estudantes ingressantes no IFPE pelo sistema de cotas a partir do semestre 2015.2 com renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) não precisam anexar nenhum documento, apenas cadastrar-se e/ou solicitar atendimento através do Fluxo.IFPE.

**6.2** Os estudantes que possuem inscrição no CadÚnico deverão preencher o questionário eletrônico e, em seguida, anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

**6.3** Os demais estudantes com renda *per capita* familiar de até 0,5 salário mínimo (meio salário mínimo) deverão preencher o questionário eletrônico e, em seguida, anexar a autodeclaração de renda *per capita* familiar, conforme modelo disponível no Anexo II desta chamada.

**6.3.1** A autodeclaração de renda *per capita* familiar de que trata o subitem 6.3 poderá ser escrita a próprio punho, pelo estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no Anexo II.

**6.3.2** A autodeclaração de renda *per capita* familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

**6.3.3** No caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a autodeclaração de renda *per capita* familiar deverá ser assinada por um dos responsáveis legais.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE ACESSO**

**7.1** Para ser beneficiado nesta linha de ação do Programa de Apoio à Inclusão Digital, os estudantes deverão atender o seguinte critério:

**a)** possuir renda familiar *per capita* de até 0,5 salário mínimo (meio salário mínimo).

## **8 DAS CONDIÇÕES**

**8.1** Para cadastrar-se e/ou solicitar atendimento, o estudante deverá:

**a)** realizar a inscrição no prazo estabelecido nesta chamada;

**b)** participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos nesta chamada;

**c)** estar de acordo com o disposto em todos os itens desta chamada.

**8.1.1** Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE poderá:

- a)** priorizar estudantes inscritos no CadÚnico;
- b)** priorizar estudantes contemplados atualmente com auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE, deixando de atender a outras solicitações;
- c)** priorizar estudantes com menor renda *per capita*;
- d)** atender os estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

## **9 DO RESULTADO E DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**9.1** A lista de estudantes contemplados no cadastramento será publicada no site do IFPE.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Para interpor recurso ao resultado, o estudante deverá preencher o formulário do Anexo III e encaminhá-lo para o e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

**10.2** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**10.3** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O enquadramento do estudante como público-alvo do Programa de Apoio à Inclusão Digital constitui expectativa de direito.

**11.2** É de responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta chamada, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.

**11.3** Eventuais comunicados do IFPE acerca desta chamada enviados para o e-mail institucional do estudante ou do sistema eletrônico Fluxo.IFPE têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado, conforme estabelecido no subitem 11.2.

**11.4** Omissões de dados relevantes, fraudes e falsificação de documentos serão passíveis de medidas administrativas e disciplinares e poderão acarretar o cancelamento do benefício.

**11.5** Os estudantes que anexarem arquivos diferentes dos solicitados nesta chamada terão a solicitação invalidada.

**11.6** Esta chamada perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ela referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

**11.7** Os casos omissos serão tratados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e pelas Direções-Gerais dos *campi*, com participação da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), quando necessário.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO  
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no curso \_\_\_\_\_ do *Campus* \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, que possuo renda *per capita* familiar igual ou inferior a 0,5 salário mínimo (meio salário mínimo) e que estou ciente de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou seja verificada renda *per capita* familiar superior a 0,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), o benefício de acesso ao pacote de dados de internet a mim concedido será imediatamente cancelado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do/a estudante com idade de 18 anos ou mais  
ou do/a responsável legal, para menores de 18 anos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O  
RESULTADO DO PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

Estudante: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado do Programa de Apoio à Inclusão Digital pelos motivos que seguem:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/da estudante)